



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Nomeação	3
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	3
Licitações e Contratos	3
Distratos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº 2.683 de 20 de setembro de 2021.

*“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2021 (Lei Municipal nº 2.653, de 08 de dezembro de 2020), no valor de R\$-11.135,22 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.02.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00 – 08.243.0029.2059 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	02 ESTADUAL	11.135,22
	TOTAL		11.135,22

ARTIGO 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.634, de 30 de junho de 2.020, abrangendo o exercício de 2.021 e em seus anexos.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a

suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 d outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.634 de 30 de junho de 2020 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 20 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA N. 4.613 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA, A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.611 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, que passa a ter a seguinte redação:

EXONERA a pedido o Sr. Deivid Tadeu Marques, portador da carteira profissional nº 53986 série nº 0182/SP, do cargo em Comissão de Diretor Municipal de Esportes, do Quadro Celetista desta Prefeitura, a partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 17 de setembro de 2021.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 3 de 3

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Nomeação

#### PORTARIA Nº. 4.614 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Ofício DMS (Departamento Municipal de Saúde) nº 0031/2021, solicitando a contratação de profissional FARMACÊUTICO para atender as necessidades do departamento;

CONSIDERANDO a exigência da presença de farmacêutico na farmácia municipal pelo Conselho Federal de Farmácia e pela ANVISA;

CONSIDERANDO a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRª ANGELA MARIA BERNARDES, RG nº. 33.077.535-5 SSP/SP - inscrito no CPF nº. 307.158.298-66, para exercer o cargo público de FARMACÊUTICO, Referência "21", classificada em 1º lugar do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Getulina.

Art. 2º - A presente nomeação atende na íntegra ao disposto no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, por se tratar de reposição decorrente de vacância de cargo público do quadro de pessoal efetivo, sem qualquer aumento na despesa de pessoal já existente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Getulina, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete

### PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

#### Licitações e Contratos

#### Distratos

#### Extrato de Rescisão de Contrato Contrato nº 005/2020

Contratante: Câmara Municipal de Getulina.

Contratada: VS CARD Administradora de cartões LTDA- EPP.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 005/2020, celebrado em 01 de outubro de 2020, visando a contratação de empresa técnica especializada para a prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinado aos Servidores Públicos da CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 005/2020, conforme dispõe o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com a Cláusula X, 10.1 do mencionado contrato.

Assinatura da Rescisão: 21/09/2021

DONIZETE ANTÔNIO MENDES

Presidente da Câmara